



RESOLUÇÃO Nº 42, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DA CIDADE DE CURITIBA - CONCITIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe é conferida no Art. 2º, II da Lei nº 12.579, de 18 de dezembro de 2007, Lei de Criação do CONCITIBA, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Curitiba, após processo de revisão, foi sancionado pela Lei nº 14.771, de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que, em decorrência desta revisão, a legislação urbanística municipal está sendo atualizada;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo foi publicada sob nº 15.551, em 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que, como parte do conjunto de leis complementares à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, o Conselho da Cidade de Curitiba - CONCITIBA, em sua 54ª Reunião Ordinária, em 07 de novembro de 2019, apreciou a Minuta da Lei de Prêmios e Incentivos Construtivos do Município de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar sua não-objeção ao encaminhamento à Câmara Municipal de Curitiba da Minuta da Lei de Prêmios e Incentivos Construtivos do Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
PRESIDENTE DO CONCITIBA